



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 165/2021

Autor: Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda

EMENTA

Autoriza. Convênio com Estado de São Paulo. Sistema Detecta. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 165/2019, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda, que “Autoriza o Município de Caçapava a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Segurança Pública, visando a adesão ao Sistema Detecta de acesso exclusivo aos dados de interesse da segurança pública e de cooperação entre os órgãos públicos.”

Junta-se Termo de Convênio.

Esta Procuradoria entende, sob o ponto de vista jurídico, que não há impedimento legal ou constitucional que impeça a regular tramitação da propositura.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 16 de novembro de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

